

Ouro Preto, 07 de novembro de 2024

Prezado Senhor
Vereador José Geraldo Muniz
Presidente da Câmara Municipal de Ouro Preto.

Senhor Presidente:

No uso das minhas atribuições, encaminho a Vossa Senhoria a verba indenizatória do vereador **Júlio César Ribeiro Gori**, referente ao mês de **outubro de 2024**, no valor total de R\$ 6.114,39 para fins de aprovação e reembolso, nos termos da Lei nº 1.206/ 2021 e arts. 4º e 5º da Portaria 17/2021, após análise favorável da Controladoria Interna desta casa Legislativa, a qual opina, pelo reembolso dos valores despendidos nos termos legais.

Atenciosamente,

**GILSON GRACIANO
MOREIRA:889901926
68**

Assinado de forma digital por
GILSON GRACIANO
MOREIRA:88990192668
Dados: 2024.11.07 18:06:30 -03'00'

*Caixa
1422 - 013-066489.7*

**Câmara Municipal de Ouro Preto****Estado de Minas Gerais****NOTA DE LIQUIDAÇÃO DE EMPENHO / ORDEM DE PAGAMENTO DE EMPENHO****Exercício: 2024****Nota de Empenho: 47****Parcela: 11****E - Estimativo****Vencimento: 07-11-2024****CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA**

Orgão: 01 LEGISLATIVO Ficha: 28
Unidade: 01 CÂMARA MUNICIPAL
SubUnidade: 01 CÂMARA MUNICIPAL
Função: 01 LEGISLATIVA
SubFunção: 031 AÇÃO LEGISLATIVA
Programa: 0001 ATUAÇÃO LEGISLATIVA
Projeto/Atividade: 2003 OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DO LEGISLATIVO
Despesa: 3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
Classe Despesa:

DADOS FORNECEDOR

Credor: 6119 JULIO CESAR RIBEIRO GORI
Endereço: [REDACTED] Cidade: OURO PRETO UF: MG
Bairro: [REDACTED] CEP: 3540000
Insc/Ident: [REDACTED] CNPJ/CPF: [REDACTED] Telefone: [REDACTED]
Banco: 0 Agência: - Conta: -

DEMONSTRATIVO DE SALDOS

Valor Empenho: 96.000,00 Valor SubEmpenho: 6.114,39 Saldo Atual: 28.966,98

FONTE RECURSO

Fonte Recurso: 1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

LIQUIDAÇÃO

A liquidação da despesa a que se refere a presente nota de pagamento, foi procedida com base no(s) documento(s) apresentando onde demonstra a entrega do material ou a efetivação do serviço prestado.

Histórico: VALOR TOTAL E NECESSÁRIO PRA COBRIR O MONTANTE LEGAL PARA PAGAMENTO DA VERBA INDENIZATÓRIA DE VEREADOR EXERCÍCIO 2024 PARA LEGISLATURA 2021/2024 NOS TERMOS DA LEI 1.206/21 DE 04 DE FEVEREIRO 2021 E PORTARIA 17/21. REF. OUTUBRO/24

Liquidante: [REDACTED] GILSON GRACIANO MOREIRA

Data: 07/11/2024

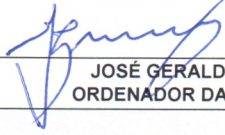

DAURA TEREZINHA DA MATA CRC:29854
DIRETORA DEP.DE CONTABILIDADE

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO

Face a liquidação acima, autorizo o pagamento desta importância ao favorecido ou a seu procurador.

Valor Liquidado: 6.114,39 Descontos: 0,00 Liquidado A Pagar: 6.114,39

Data: 07/11/2024


JOSÉ GERALDO MUNIZ
ORDENADOR DA DESPESA

QUITAÇÃO

Recebi(emos) da Câmara Municipal de Ouro Preto a importância de R\$ 6.114,39 (Seis Mil Cento e Quatorze Reais e Trinta e Nove Centavos), a constante documento acima relacionados.

Nome:

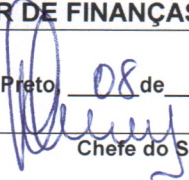
CPF/RG:

Assinatura:

PARA USO DO SETOR DE FINANÇAS

Banco: 104
Agência: 0136
Conta: 3308
Chéques:
Número da Remessa: TEU

Ouro Preto 08 de 11 de 24


Chefe do Setor de Finanças

Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS

Gabinete do Vereador Júlio Gori



REQUERIMENTO

47

Ao Excelentíssimo Senhor
José Geraldo Muniz
Presidente da Câmara Municipal de Ouro Preto

Senhor Presidente,

O Vereador abaixo assinado vem requerer de Vossas Excelências o pagamento da Verba Indenizatória relativa às despesas realizadas no mês de **Outubro de 2024**, nos termos do artigo 5º da Lei Municipal nº1206/2021 e da Portaria 17/2021.

JULIO CESAR
RIBEIRO

GORI:01223334627

Assinado de forma digital por
JULIO CESAR RIBEIRO
GORI:01223334627
Dados: 2024.11.06 16:33:05
-03'00'

Ouro Preto, 06 de Novembro de 2024.

Júlio César Ribeiro Gori
Vereador(a)





RELATÓRIO DE DESPESAS REALIZADAS EM RAZÃO DE ATIVIDADE INERENTE AO EXERCÍCIO DO PARLAMENTAR.
(Lei 803/12, Portaria 02/13 e 18/13)

DIA	FAVORECIDO	CPF/CNPJ	DESCRIÇÃO	DOCUMENTO	VALOR(R\$)
30	WILLER BRUNO COSTA	072.706.876-84	Pagamento referente a prestação de serviços de assessoria jurídica.	NFe 47	3500,00
30	Auto Posto S F Centrio LTDA	04.625.030/0001-44	pagamento referente abastecimento de veículo utilizado para o exercício do mandato parlamentar	NF 000008397	414,39
30	MOTOCAR LOCAÇÕES DE VEICULOS	13.319.680/0001-52	Pagamento referente locação de veículo para o exercício do mandato parlamentar, no período de 09/10 a 31/10/2024.	Demonstrativo de locação 0000604	2200,00
TOTAL					6114,39
SALDO					1.885,61

Parecer: Parecer sobre o disposto na Portaria nº 17/2021 de 04 de fevereiro de 2021 que dispõe sobre o reembolso a Vereador de despesas realizadas em razão da atividade inerente ao exercício do mandato parlamentar e Lei nº 1.206/2021 de 04 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre a verba indenizatória dos Vereadores para a legislatura 2021/2024.

Este é o parecer.

Controladoria Interna
Valéria Carolina Guedes
Controladora Interna
CMOP

De acordo: Despesas aprovadas. Autorizamos o pagamento.

Alex Silva de Brito
1º Secretário

José Geraldo Muniz
Presidente

Ao Departamento de Contabilidade e Seior de Finanças para providenciar o pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Nota Fiscal Eletrônica de Serviços

47/NFe



Número / Série 47 / NFe Emissão 04/11/2024 10:34:13 Incidência Ouro Preto (MG) ISS a reter Não
Prest. do Serviço 04/11/2024 Código de verificação CWL6.ST4O.F4VC.YM0L Exigibilidade Exigível RPS

Prestador de Serviços

Nome/Razão Social: WILLER BRUNO COSTA
CPF / CNPJ: 072.706.876-84 Reg.: Fixo Anual
Endereço: JOAO PEDRO DA SILVA, 176 - Bairro: MORRO DO CRUZEIRO - Cep: 35400000
Telefone: (31) 99369-6777 Município: Ouro Preto - MG País: Brasil
Insc. Mun.: 111446 Cod. Mob.: 111446 Insc. Est.: 4992304
Email:
Nome Fant.: WILLER BRUNO COSTA

Tomador de Serviços

Nome/Razão Social: JULIO CESAR RIBEIRO GORI
CPF / CNPJ: [REDACTED] Reg.: Imune
Endereço: [REDACTED] - Cep: 35400-000
Telefone: [REDACTED] Município: Ouro Preto - MG País: Brasil
Insc. Mun.: 2873653 Insc. Est.:
Email: gorivereador@gmail.com

Código do Serviço/Atividade

17.14 - Advocacia (5,00 %)

CTISS: 1714-0/01-88 - ADVOCACIA

* ISS - Correspondente aos itens de serviço do código tributário municipal ou a LC 116/2003

Discriminação dos Serviços

Descrição	Unitário	Qtd.	Total
Prestação de serviços advocatícios de 01 a 31 de outubro de 2024	R\$ 3.500,00	1,00	R\$ 3.500,00

Observações

Período de 01 a 31 de outubro de 2024

Tributos Federais

PIS	INSS	CSLL	IRRF	COFINS
----	----	----	----	----

Detalhamento de Valores

Valor Total da Nota(R\$)	ISS(R\$)	Desconto Condicional(R\$)	Base de Cálculo(R\$)	Alíquota (%)
3.500,00	----	0,00	----	----
Outras Retenções(R\$)	0,00		Valor Líquido:	R\$ 3.500,00

ESTA NOTA FISCAL NÃO ACOBERTA O TRANSITO DE MERCADORIAS. Gerado por:WILLER BRUNO COSTA

Recebi(emos) de WILLER BRUNO COSTA, os serviços constantes da nota fiscal Nº 47, série NFe, conforme verificável pelo endereço eletrônico:
<http://www.nfe-cidades.com.br/documento/CWL6.ST4O.F4VC.YM0L>

Data: 31 / 10 / 2024

Assinatura:

JULIO CESAR
RIBEIRO
GORI:01223334627

Assinado de forma digital por JULIO
CESAR RIBEIRO GORI:01223334627
Dados: 2024.11.06 14:06:01 -03'00'



ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA

Dr. Willer Bruno Costa – OAB/MG 147.078

CONTRATO DE HONORÁRIOS DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS

Pelo presente instrumento particular, que entre si fazem, de um lado como Contratante e assim doravante indicada o Sr. **JÚLIO CESAR RIBEIRO GORI**, brasileiro, solteiro, vereador, inscrita no CPF sob o nº [REDACTED] RG. [REDACTED], órgão expedidor SSP/MG, com endereço profissional na Câmara de Ouro Preto, situada na Praça Tiradentes, S/N, Centro, Ouro Preto-MG - CEP 35400-000, e, do outro lado como Contratado o Dr. **WILLER BRUNO COSTA**, brasileiro, casado, Advogado, inscrito na OAB/MG sob o nº 147.078, CPF: 072.706.876-84, bem como os demais procuradores constantes do instrumento de procuração, todos com escritório situado na Rua João Pedro da Silva, nº 25, CEP. 35.400-000, Bairro Bauxita, Ouro Preto, Minas Gerais, têm entre si justo e contratado a prestação de serviço de advocacia mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula primeira - O Advogado Contratado compromete-se, em cumprimento ao mandato outorgado pelo Contratante, a atuar junto ao contratante, assessorando o mesmo no exercício de seu mandato como vereador no município de Ouro Preto, atuando a seu favor em processos judiciais e administrativos e em demais órgãos que se faça necessária a atuação do advogado.

Cláusula segunda - O Contratante pagará ao Advogado Contratado os honorários no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), mensalmente.

Cláusula terceira - O presente contrato terá início em 01 de Novembro de 2023 e término em 31 de Dezembro de 2024.

Clausula quarta - O Contratante só poderá desistir do presente contrato no prazo de 07 (sete) dias corridos, a contar desta data, já que neste ato começou a receber a prestação do serviço (código de Defesa do consumidor, Lei nº 8.078/90, artigo 49) com a orientação preventiva, comportamental e jurídica para a consecução dos seus objetivos.

Cláusula quinta - O Contratante fornecerá, ao Advogado contratado, meios necessários à comprovação processual do seu pretendido direito, bem como pagará as despesas judiciais que



ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA

Dr. Willer Bruno Costa – OAB/MG 147.078

decorrerem da causa, tais como viagens, hospedagem, alimentação, telefonemas, fotocópias, etc, mediante comprovação das despesas pelo Contratado.

Cláusula sexta - Fica entendido que os honorários de sucumbência, condenação da parte contrária, pertencerão aos Advogados, independentemente dos ora contratados, nos termos do artigo 23 da Lei nº 8.906/94 (Estatuto da Advocacia).

Cláusula sétima - O Advogado Contratado fica autorizado a deduzir, de valores por ele recebidos e devidos ao Contratante, a importância referente a honorários e despesas mediante prestação de contas, conforme preceitua o artigo 35, §2º, do Código de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil.

Cláusula oitava - O Contratante pagará ainda à custa e despesas judiciais, despesas de viagens, de extração de fotocópias, de autenticações de documentos, de expedição de certidões, de interurbanos e quaisquer outras que decorrerem dos serviços ora contratados, mediante apresentação de recibo, pelo contratado.

Cláusula nona - Elegem as partes o foro da comarca de Ouro Preto, para dirimir dúvidas sobre este contrato, podendo ainda, os Advogados Contratados, em caso de execução, optar pelo foro da residência do Contratante.

Cláusula décima - Fica compactuado entre as partes, que no caso de uma das partes optar pela rescisão do presente contrato, deverá ser formalizada a sua intenção no prazo não inferior à 15 dias, sob pena de multa no valor de 1 (um) salário-mínimo vigente a época.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, em duas vias de igual forma e teor, para que produzam todos seus efeitos legais e de direito.

Gori

[Handwritten signature]



ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA

Dr. Willer Bruno Costa – OAB/MG 147.078

Ouro Preto, 01 de Novembro de 2023.

Contratado: WILLER BRUNO COSTA

OAB/MG 147.078

Contratante: JÚLIO CESAR RIBEIRO GORI

CPF: [REDACTED]

Testemunhas:

1- _____ CPF: _____

2- _____ CPF: _____



ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA

Dr. Willer Bruno Costa – OAB/MG 147.078

RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA

O Dr. Willer Bruno Costa, inscrito na OAB/MG sob o nº 147.078, CPF 072.706.876-84, foi contratado para a prestação de serviços de assessoria jurídica ao contratante, o Sr. Júlio César Ribeiro Gori, vereador, RG nº 10.422.323 SSP/MG e CPF nº 012.233.346.27.

No período de 01 a 31 de outubro de 2024, foram prestadas análises de documentação produzida no gabinete em relação a:

Representações:

- 213/24: Encaminhada à Delegacia de Polícia Civil de Ouro Preto, solicitando informações sobre o progresso das investigações relacionadas ao caso da Sra. Marina Luíza dos Santos Mamede.
- 215/24: Encaminhada ao Ministério Público de Minas Gerais – Quarta Promotoria de Justiça Comarca de Ouro Preto, visando a fiscalização na prestação de contas dos candidatos a vereadores nas eleições de 2024.
- 217/24: Encaminhada à Polícia Civil de Ouro Preto para que examinem o relatório elaborado pela Rodrigues Dias e Rodrigues Dias Advocacia e Consultoria.
- 226/24: Encaminhada à 2ª Companhia de Bombeiros Militar – Ouro Preto – 1º BBM, solicitando a realização de uma inspeção técnica rigorosa no casarão histórico de dois andares localizado na rua Cláudio Manoel, 31, Centro de Ouro Preto.
- 237/24: Encaminhada à 2ª Companhia de Bombeiros Militar – Ouro Preto – 1º BBM, solicitar a realização de uma vistoria técnica na obra situada na estrada de acesso ao Distrito de Rodrigo Silva, com especial atenção ao muro de gabião construído para a sustentação da via.

Requerimentos:

- 296/24: Requer informações referentes à contratação de locação de veículos - Cooperativa de Serviços e Transportes do Brasil – CSTB.
- 299/24: Requer informações sobre a prestação de serviços por servidores ligados às empresas terceirizadas.



ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA

Dr. Willer Bruno Costa – OAB/MG 147.078

- 300/24: Requer a avaliação da necessidade de devolução do imóvel histórico situado na Rua Cláudio Manoel ao Município.
- 310/24: Requer esclarecimentos sobre a prestação de contas de todas as Secretarias.
- 320/24: Requerer ao Executivo Municipal que sejam acionadas as garantias da obra, assim como, que seja realizada uma avaliação técnica na estrada de acesso ao Distrito de Rodrigo Silva, no local referente à obra que inclui pavimentação e construção de muro de gabião para a sustentação da via em questão.

Projetos:

- PLO 735/24: Dispõe sobre a composição do quadro de funcionários do Sistema Nacional de Emprego SINE, no Município de Ouro Preto.
- PLO 729/24: Inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município o Festival Gastronômico de Ouro Preto.
- PLO 730/24: Autoriza o Executivo Municipal a entabular acordo judicial com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Ouro Preto nos autos da ação monitória nº 5000862-57.2019.8.130461 (apelação cível nº 1.0000.19.079677-1/006), dando fim ao litígio decorrente do inadimplemento do contrato administrativo nº 84/2013, datado de 1º de abril de 2013, que dispunha sobre "a contratação para a realização de serviços, ações e atividades hospitalares e ambulatoriais no âmbito do Programa de Reestruturação e Contratualização dos Hospitais Filantrópicos no Sistema Único de Saúde - SUS do Ministério da Saúde.
- PLO 524/24: Proíbe a nomeação para cargo em comissão ou função pública na Administração Pública Municipal, bem como à prestação de serviços em órgãos públicos municipais pessoas que tenham cometido crimes de violência sexual e/ou violência doméstica.
- PLO 731/24: Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Ouro Preto para exercício de 2025 e dá outras providências.
- PLO 732/24: Alterações referentes à adequação da Lei nº 1258 de 22 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025.
- Veto Total PLO 491/24: Cria a Feira Livre de Automóveis do Município de Ouro Preto.
- PLO 711/24: Inclui no calendário oficial do Município de Ouro Preto as tradicionais festas da Cavalgada, a Forrogada e a Festa de Tradições Culinárias e dá outras providências.



ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA

Dr. Willer Bruno Costa – OAB/MG 147.078

- PLO 733/24: Altera o artigo 22 da Lei Municipal nº 1369 de 28 de julho de 2023, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Ouro Preto, referente à transição de regras de progressão por título e qualificação.
- Veto Parcial PLO 496/24: Institui o Serviço Público de Loteria.

WILLER BRUNO COSTA

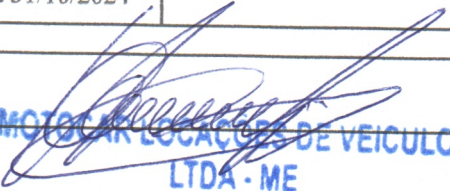
OAB/MG 147.078

MOTOCAR LOCAÇÕES DE VEÍCULOS	Razão Social: Motocar Locações de Veículos Ltda - ME Av: Nossa Senhora do Carmo, Nº 80 - Bairro: Nossa Senhora do Carmo - Mariana/MG - CEP: 35.420-000 CNPJ: 13.319.680/0001-52	DEMOSTRATIVO DE LOCAÇÃO Nº 0000604 Emissão: 31/10/2024
---	--	---

DESTINATÁRIO
Razão Social/Locatário: JULIO CESAR RIBEIRO GORI
CNPJ/CPF: ██████████
Endereço: ██████████
Bairro: ██████████
Mariana /MG CEP: 35400-000

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
HB20 - BRANCO - 2021 - RFE9A93	1	R\$ 2.200,00	2.200,00
Periodo depagamento: 09/10/2024 a 31/10/2024			

DADOS ADICIONAIS:		TOTAL	2.200,00
DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURADO RECEBEDOR	DEMONSTRATIVO DE LOCAÇÃO Nº: 0000604	


**MOTOCAR LOCAÇÕES DE VEÍCULOS
LTDA - ME
13.319.680/0001-52**

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a **MOTOCAR LOCAÇÕES DE VEÍCULOS**, com sede à Avenida Nossa Senhora do Carmo, 80, Bairro Vila do Carmo, em Mariana/MG, inscrita no CNPJ sob o Nº 13.319.680/0001-52, por seus representantes legais ao final assinados, doravante denominada CONTRATADA e de outro lado a inscrita no CPF sob o [REDACTED], com sede à R [REDACTED] em OURO PRETO/MG, por seus representantes legais ao final assinados, doravante denominada CONTRATANTE, celebram o presente contrato de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DE LOCAÇÃO

1- DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 – Constitui como objeto do presente contrato, a locação de veículos, descritos no quadro abaixo.

Marca	Modelo	Ano/Modelo	Placa	Data da Saída	Km Inicial
HB20	RFE9A93	2021	RFE9A93	09/10/2024	72340

1.2 – O check list de entrega e de devolução do veículo são partes integrantes deste contrato. As avarias apuradas na devolução serão cobradas em medição.

1.3 – Os veículos alugados, efetivos ou substituídos se encontram em perfeitas condições de uso, conservação e funcionamento tendo sido totalmente vistoriados antes de serem colocados a sua disposição.

1.4 – Os carros poderão transitar somente nas vias consideradas em condições de tráfego pelas autoridades competentes e em território nacional.

2- DO PREÇO

2.1 – O valor mensal, unitário a ser pago pela LOCATÁRIA a LOCADORA em razão da locação dos veículos segue descrito no quadro abaixo:

Veículos	Valor Unitário	Valor km Excedente	Franquia de km
HB20	R\$2.200	LIVRE	

2.2 – Para efeito do aqui disposto, quilometragem excedente correspondente ao valor que deverá ser pago pela LOCATÁRIA por cada quilômetro que ultrapassar a quilometragem mensal prevista na tabela acima.

2.3 – Estão inclusos nos valores da tabela acima as especificações informadas até a data da negociação deste contrato. O que for solicitado posteriormente terá seu custo repassado a CONTRATANTE.

2.4 – Os valores previstos na tabela serão reajustados anualmente, ou na periodicidade legal aplicável, se e quando inferior, utilizando como base o índice IGP-M, apurado pela Fundação Getúlio Vargas.

2.5 – O pagamento será via **BOLETO BANCÁRIO**, tera data marcada de devolução no dia 31/10/2024 (22 dias), no valor de R\$2.200 (DOIS MIL E DUZENTOS REAIS).

3- DOS MOTORISTAS E CONDUTORES:

3.1 – O condutor deverá ter mais de 18 (dezoito) anos, possuir carteira de habilitação na categoria "B", estar plenamente apto a conduzir o veículo alugado, em conformidade com as exigências da legislação de trânsito brasileira.

4- DAS OBRIGAÇÕES DA LOCADORA

4.1 – Planejar, conduzir e executar o contrato, com integral observância das disposições deste mesmo, obedecendo rigorosamente os prazos contratuais, à legislação vigente e as instruções de segurança interna que forem determinadas, por escrito, pela LOCATÁRIA.

4.2 – Providenciar o reparo ou substituição dos veículos incapazes de operar em até 48 horas úteis, salvo se os defeitos forem causados por culpa da LOCATÁRIA, situação em que a troca ou reparo somente ocorrerá após a autorização pela LOCATÁRIA, das despesas incorridas no reparo de tais veículos.



4.3 – Arcar com as despesas normais de manutenção preventiva do veículo decorrente de uso normal (não serão considerados como integrantes da manutenção mecânica os desgastes e/ou quebras provenientes de mau uso).

4.4 – Arcar com a reposição dos pneus a cada 30.000 km (trinta mil quilômetros), ou caso seja um desgaste de forma natural e regular em quilometragem inferior. Neste caso a locadora poderá exigir a devolução dos pneus substituídos.

4.5 – Arcar com o pagamento das taxas de IPVA e seguro obrigatório, bem como despesas com licenciamento.

4.6 – Fornecer à LOCATÁRIA quando solicitada, cópia do licenciamento dos veículos e chave reserva, porém os custos inerentes a manufatura e envio dos mesmos deverão ser cobrados em nota de débito e pagos pela LOCATÁRIA.

5- SEGURO

5.1 – Indenizar a LOCADORA no caso da perda dos veículos do item 1.1, tendo como base os valores do mercado de cada item, considerando uma depreciação de 1,65% (um vírgula sessenta e cinco por cento) a cada mês de utilização limitada a 80% do valor original do bem. No caso de pagamento desta indenização, a LOCADORA declara expressamente para todos os fins de direito que a propriedade do referido bem passará a ser JULIO CESAR RIBEIRO GORI, tão logo o valor da indenização tenha sido creditado em conta corrente. No caso de acidente / colisão, a LOCATÁRIA indenizará a LOCADORA o valor de 4% do valor do veículo. Em caso de acidente/colisão evidenciado uso de álcool/drogas, pelo condutor, a LOCATÁRIA indenizará a LOCADORA o valor de 100% da tabela FIP. Os veículos do item 1.1 encontram-se assegurados contra danos a terceiros.

5.2 – Considerar-se-á como perda total, quando o orçamento para recuperação do carro danificado for igual ou superior a 70% de seu valor comercial.

5.3 – Compreende-se como valor comercial do carro, aquele atribuído pela média de cotações da tabela mais atualizada da tabela FIPE, ainda que o valor pudesse resultar de avaliação judicial ou extrajudicial.

6 -DAS OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA

6.1 – Informar a MOTOCAR LOCAÇÕES DE VEÍCULOS o destino do carro, bem como facilitar o acesso para que seja providenciada a manutenção preventiva.

6.2 – Reembolsar MOTOCAR LOCAÇÕES DE VEÍCULOS pelas despesas decorrentes de quaisquer infrações de trânsito independentes de constarem na forma de autuação ou multa, estes valores para efeito de cobrança serão acrescidos de 20% a título de processamento administrativo e despesas com despachantes. Não cabendo qualquer discussão sobre a procedência ou improcedência, justiça ou injustiça, mesmo que a cobrança seja apresentada após o término do contrato. Será de responsabilidade da LOCATÁRIA o pagamento das infrações em dobro, triplo, etc, aplicadas por falta de apresentação do "Real Infrator" (condutor) no prazo exigido pelo Código de Trânsito Brasileiro em seu art.257, independente dos atrasos ocorridos na entrega física destas infrações por parte dos correios, para tanto, a LOCATÁRIA deverá acompanhar nos sites dos órgãos competentes eventuais infrações dos veículos locados e antecipar-se a cobrança.

6.3 – Informar a MOTOCAR LOCAÇÕES DE VEÍCULOS, qualquer defeito que ocorrer com cabo do velocímetro, com seus lacres e/ou com o hodômetro de cada carro.

6.4 – No caso de violação dos lacres do velocímetro e/ou hodômetro do veículo, o cliente estará sujeito à multa de 50%(Cinquenta por cento) do valor do aluguel mensal atualizado, sem direito a posterior compensação.

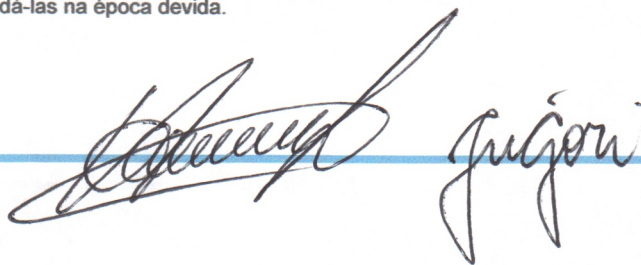
6.5 – Programar as revisões obrigatórias e de manutenção preventiva de acordo com a prévia comunicação da LOCADORA. Neste item fica acordado que os veículos do item 1.1 deste objeto, deslocarão para concessionárias e oficinas credenciadas pela MOTOCAR LOCAÇÕES DE VEÍCULOS, para manutenção preventiva de acordo com o manual do fabricante de cada veículo. O não cumprimento deste item implicará na responsabilidade da LOCATÁRIA por quaisquer ônus que possam ocorrer devido a sua negligência.

6.6 – Devolver o(s) carro(s) ao término deste contrato e/ou quando de sua rescisão, na sede MOTOCAR LOCAÇÕES DE VEÍCULOS, que originou a abertura deste contrato.

6.7 – Reembolsar MOTOCAR LOCAÇÕES DE VEÍCULOS todas e quaisquer despesas efetuadas em oficinas autorizadas e/ou terceiros, serviços de pintura, lanternagem, consertos e/ou troca de peças nos carros alugados decorrente do seu mau uso. Deverá ser reembolsado também o valor equivalente a uma limpeza veicular VIP na devolução do veículo.

6.8 – No valor da locação mensal não estão incluídas despesas com combustível, segunda via do documento do veículo, chave, despesas decorrentes pela apreensão do veículo, reboques e guinchos decorrentes da apreensão do veículo, acessórios e substituições de pneus cortados ou rasgados.

6.9 – A LOCATÁRIA é a única e exclusiva responsável, perante seus empregados, não se estabelecendo, por força do contrato ora ajustado, qualquer vínculo empregatício entre a LOCADORA e os empregados da LOCATÁRIA designados para a realização dos serviços. Assim, todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial correm por conta exclusivas da LOCATÁRIA, que se obriga a saldá-las na época devida.



7 - DO FATURAMENTO:

7.1 – A LOCADORA realizará medições mensais, as quais deverão abranger a totalidade dos serviços realizados no período da medição, e os seus valores estarem de acordo com os preços contratuais previstos neste instrumento e seus anexos, lançando os quantitativos e valores nos respectivos boletins de medição, fechados sempre no dia 30 do mês e com vencimento no dia 30 do mês seguinte.

7.2 – Cada boletim de medição abrangerá o período compreendido entre o dia 01 e 30 do mês.

7.3 – Quando a fatura for paga após o vencimento, serão cobrados juros de mora de 1% ao mês e adicionalmente a estes, multa de 2% sobre o valor faturado, com base na prática do mercado financeiro.

8- DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E DA RESCISÃO:

8.1 – O período de validade do presente contrato é de 22 DIAS, com início em 09/10/2024 a 01/11/2024.

8.2 – Este contrato poderá ser prorrogado automaticamente.

8.3 – Este contrato poderá ser rescindido por quaisquer das partes, mediante notificação por escrito de no mínimo 30 dias, caso o veículo seja devolvido antes da data o valor a pagar é o valor mensal.

8.4 – A rescisão operar-se-á, também, de pleno direito e imediatamente quando:

8.4.1 – Uma das partes infringirem qualquer das cláusulas contratuais.

8.4.2 – Ocorrer falência, liquidação judicial ou extrajudicial ou concordata preventiva do cliente, homologadas ou decretadas.

8.5 – A rescisão não eximirá o cliente da responsabilidade pelo pagamento dos débitos decorrentes das obrigações contratuais contraídas até a data da efetiva devolução dos carros alugados à MOTOCAR LOCAÇÕES DE VEÍCULOS nem das indenizações eventualmente devidas, mesmo que apuradas após a referida rescisão.

8.6 – Ocorrendo a rescisão antecipada do contrato de locação, por ou sem justa causa, a LOCATÁRIA desde já assume a responsabilidade pelo pagamento de multa rescisória equivalente ao valor de 10% (dez por cento) do valor de todos os aluguéis vincendos, que deverá ser pago de uma só vez, imediatamente após a rescisão contratual ou a devolução dos veículos, o que ocorrer primeiro.

8.7 – A devolução dos veículos não será considerada realizada até que a LOCADORA tenha a posse física direta dos veículos e tenha recebido todas as placas, certificados de registro e documentos de sua propriedade.

9- CONCEITOS DE MÁ UTILIZAÇÃO

Serão considerados, para efeito de reparos os seguintes atos, como mau uso dos veículos.

9.1 – Avaria no interior do veículo, tais como: Painel, rádio ou similar, alto-falante, antena, cinzeiros, porta-luvas, retrovisores, danos ao revestimento interno do veículo, manchas, uso de anotações no quebra sol, forro e teto com caneta ou tinta não removível entre outros do mesmo tipo.

9.2 – Avarias no console e no painel provocado por uso indevido do acendedor de cigarro entre outras. Perda de qualquer complemento de acabamento interno e externo tais como pondeiras de pára-choques, calotas, presilhas de pára-choques, acabamentos dos bancos, frisos das portas, antena, lanternas, inutilização de pára-choque, entre outros, desde que não haja sinistro do veículo.

9.3 – Inutilização de pneumáticos ou rodas decorrentes do tráfego em locais incompatíveis, esmagamento em meio fio ou similar, excesso de peso ou desgaste irregular devido a desalinhamento da direção causado por colisões junto ao mesmo, desde que não haja sinistro do veículo.

9.4 – Desgaste prematuro dos pneus, tendo como base a duração mínima de 30.000 (trinta mil) quilômetros.

9.5 – Transporte de produtos químicos, tintas e outros que venham a danificar a pintura ou o interior do veículo, entre outros.

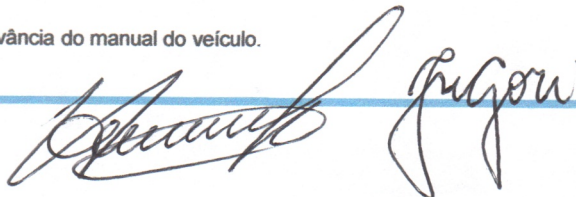
9.6 – Arranhões excessivos ou danos na pintura provocados por galhos de árvores e outros.

9.7 – Quebras que impliquem em substituições de canos de descarga cujo veículo não tenha no mínimo 30.000 km rodados no período contratual ou após a incidência de substituição do mesmo.

9.8 – Necessidade de substituição de amortecedores e peças de suspensão cujo veículo não tenha no mínimo 30.000 km rodados no período contratual.

9.9 – Também será considerada má utilização avaria no conjunto propulsor provocado pela continuidade e insistência em conduzir o veículo em condições de superaquecimento do sistema de refrigeração, ou tendo o painel do veículo acusado qualquer irregularidade quanto ao sistema de lubrificação do motor. Em tais condições o responsável pelo veículo deverá parar em local seguro e providenciar o socorro junto a LOCADORA.

Problemas ocasionados pela inobservância do manual do veículo.



9.11 – Defeitos ocasionados por oxidação de peças eletrônicas, devido a lavagem incorreta do motor ou carroceria.

9.12 – Outros danos, onde seja possível a comprovação de má utilização, através de laudo técnico de oficinas credenciadas e/ou concessionária do fabricante do veículo, e uso indevido de combustível impróprio conforme clusula 6 do item,acarretará danos na alimentação do motor comprovada a introdução de combustível inadequado a JULIO CESAR RIBEIRO GORI será responsável pelas despesas.

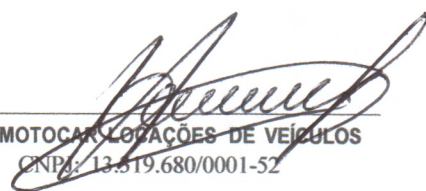
9.13- Todos e quaisquer danos causados ao VEÍCULO e/ou acessórios e equipamentos, bem como terceiros, durante a vigência do referido contrato, sejam eles de responsabilidade direta ou indireta, deverão ser ressarcidos pelo LOCATÁRIO, exceto a PROTEÇ ÃO CONTRATADA, o CONTRATANTE pagará 5% da tabela FIP do veículo, do dano superior a proteção contratada. Sendo assim o veículo tem a proteção veicular pela Sparta e com franquia no valor de 1600,00 e cobertura total do veículo, e 30.000,00 contra terceiros.

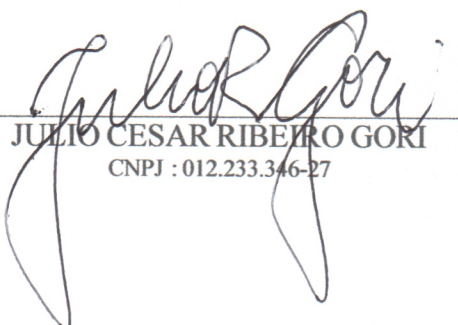
10- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1 – Para solução de quaisquer dúvidas na interpretação ou execução de suas cláusulas, fica eleito o foro da Cidade de Ouro Preto - MG para qualquer procedimento judicial relacionado com o presente contrato, renunciando desde já qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que seja.

E por estarem as partes justas e acertadas, assinam este contrato, os representantes das partes e as testemunhas em 02 (duas) vias de igual teor e conteúdo, prometendo cumpri-lo por si e seus sucessores.

Mariana, 04 de julho de 2024.


MOTOCAR LOCAÇÕES DE VEÍCULOS
CNPJ: 13.519.680/0001-52


JULIO CESAR RIBEIRO GORI
CNPJ : 012.233.346-27

RECEBEMOS DE AUTO POSTO S.F.CENTRO LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NF-e AO LADO

JULIO CESAR RIBEIRO GORI

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e

000008397

AUTO POSTO S.F.CENTRO LTDA

RUA PADRE ROLIM, 284

CENTRO

CEP: 35400-000

OURO PRETO - MG

Fone: () -

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA

1 - SAÍDA

Nº 000008397

SERIE: 001 Folha 1 de 1

CONTROLE DO FISCO



3124-1004-6250-3000-0144-5500-1000-0083-9710-2691-1583

NATUREZA DA OPERAÇÃO

LANC DOC FISCAL REGISTRADO EM ECF - DE

Consultar de autenticidade no portal nacional da NF-e

www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora

INSCRIÇÃO ESTADUAL

4611413450014

INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO

INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO

CNPJ

04.625.030/0001-44

Protocolo de autorização de uso

131246270343857 31/10/2024 11:59:14

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL

JULIO CESAR RIBEIRO GORI

CNPJ/CPF

DATA DA EMISSÃO

31/10/2024

ENDEREÇO

BAIRRO/DISTRITO

CENTRO

CEP

35400-000

DATA DA SAÍDA

31/10/2024

MUNICÍPIO

OURO PRETO

FONE / FAX

UF

MG

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ISENTO

HORA DE SAÍDA

11:59:14

FATURA

TITULO:1101610 VENCIMENTO: 20/11/2024 VALOR: 414.39

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS

0,00

VALOR DO ICMS

0,00

BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO

0,00

VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO

0,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

414,39

VALOR DO FRETE

0,00

VALOR DO SEGURO

0,00

DESCONTO

0,00

OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS

0,00

VALOR DO IPI

0,00

VALOR TOTAL DA NOTA

414,39

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL

FRETE POR CONTA

0-EMITENTE

1-DESTINATÁRIO

9-SEM FRETE

9

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ/CPF

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE

0,00

ESPÉCIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

0,00

PESO LÍQUIDO

0,00

COD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QUANTIDADE	V. UNITARIO	V. TOTAL	BC ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALIQ ICMS	ALIQ IPI
1	GASOLINA COMUM	27101259	061	5.929	L	14,8942	6,24	92,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0
2	ETANOL COMUM	22071090	060	5.929	L	75,8137	4,24	321,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0

CÁLCULO ISSQN

INSCRIÇÃO ESTADUAL

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS

BASE DE CÁLCULO DO ISSQN

VALOR DO ISSQN

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Val Aprox. Tributos 106,01 (25,58%), Federal: R\$55,74(13,45%), Estadual: R\$50,27(12,13%), Municipal: R\$ 0,00 (0%), Fonte: IBPT; NOTA FISCAL REFERENTE AOS CUPONS: 675060, 678437, 671624 PLACA: EBA8F11 E RFE9A93

RESERVADO AO FISCO

Recebemos

memassman

31/10/24

AUTO POSTO S.F. CENTRO LTDA
RUA PADRE ROLIM, N 284, CENTRO, CEP 35400000
OURO PRETO - MG

CNPJ: 04625030000144 IE: 4611413450014 Fone:
Operador: IVANIR EMILIO Data: 08/10/2024 Hora: 19:17:49

COMPROVANTE DE VENDA A PRAZO

COMPROVANTE REFERENTE AO CUPOM FISCAL: 671624
Cliente: 44944 - JULIO CESAR RIBEIRO GORI
CPF/CNPJ: [REDACTED] ISENTO
Operador: IVANIR EMILIO
EBA8F11 KM: 126314 0
Grupo: MENSAL + 10 DIAS

Produto	Qtd	Preço	Total R\$
GASOLINA COMUM	14,895	6,24	92,94

Desconto: R\$ 0,00 Acréscimo: R\$ 0,00
Forma de pagamento: NOTA A PRAZO
VALOR: R\$ 92,94 (Noventa e Dois Reais e Noventa e Quatro Centavos)

ASSINATURA

Vendedores
43168 - DYONATA DE OLIVEIRA CHAVES

TCSClient - TECNO X SISTEMAS - www.tecnosistemas.com.br
Email: tecnol@tecnosistemas.com.br

AUTO POSTO S.F. CENTRO LTDA
RUA PADRE ROLIM, N 284, CENTRO, CEP 35400000
OURO PRETO - MG

CNPJ: 04625030000144 IE: 4611413450014 Fone:
Operador: IVANIR EMILIO Data: 22/10/2024 Hora: 18:22:06

COMPROVANTE DE VENDA A PRAZO

COMPROVANTE REFERENTE AO CUPOM FISCAL: 678437
Cliente: 44944 - JULIO CESAR RIBEIRO GORI
CPF/CNPJ: [REDACTED] ISENTO
Operador: IVANIR EMILIO
RFE9A93 KM: 73132 0
Grupo: MENSAL + 10 DIAS

Produto	Qtd	Preço	Total R\$
ETANOL COMUM	40,387	4,24	171,24

Desconto: R\$ 0,00 Acréscimo: R\$ 0,00
Forma de pagamento: NOTA A PRAZO
VALOR: R\$ 171,24 (Cento e Setenta e Um Reais e Vinete e Quatro Centavos)

ASSINATURA

Vendedores
41198 - EDNEY DE SOUZA POCHIA

TCSClient - TECNO X SISTEMAS - www.tecnosistemas.com.br
Email: tecnol@tecnosistemas.com.br

REDE

VICENTE PEDROSA & IRMÃOS LTDA.

CNPJ 23.062.698/0001-75 - Insc. Est. 461.111528.0080

Posto Pedrosa: (31)3553-1200 / Posto Esperança (31) 3553-1833

Posto Horta dos Contos (31) 3551-0365

No. 004551

15 10 2024 72741 Km. 72741

osr.....Julie Cesar Gou

Carro:..... Placa: RFE 9A93

QTD.	PRODUTOS	PREÇO
	Gasolina	
	Alcool	150,21
	Diesel	
	Lubrificante	
	Frentista: Mariana	150,21

Ass.: **Preço sujeito a reajuste conforme DNC**

Preço sujeito a reajuste conforme DNC

RELATÓRIO DE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS

BENEFICIÁRIO: Júlio César Ribeiro Gori				
VEÍCULO: Veículos placas RFE9A93 e EBA8F11.		ANO: 2024	PLACAS: RFE9A93 e EBA8F11.	MÊS: Outubro
DIA	TRAJETO (ORIGEM DESTINO)	KM TOTAL	PASSAGEIROS	FINALIDADE
08	São Bartolomeu x Cachoeira do Campo x Ouro Preto / Ouro Preto x Cachoeira do Campo x São Bartolomeu. Placa RFE9A93	78	Júlio Gori	Gabinete parlamentar, participação na Reunião Conjunta de Comissões Ordinária, saída para almoço, participação na 63ª Reunião Ordinária a Câmara Municipal de Ouro Preto.
09	São Bartolomeu x Cachoeira do Campo x Ouro Preto / Ouro Preto x Cachoeira do Campo x São Bartolomeu. Placa RFE9A93	77	Júlio Gori	Gabinete parlamentar, elaboração pauta.
10	São Bartolomeu x Cachoeira do Campo x Ouro Preto / Ouro Preto x Cachoeira do Campo x São Bartolomeu. Placa RFE9A93	78	Júlio Gori	Gabinete parlamentar, saída para almoço e participação na 64ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Ouro Preto 2024.
11	São Bartolomeu x Cachoeira do Campo x Ouro Preto / Ouro Preto x Cachoeira do Campo x São Bartolomeu.	77	Júlio Gori	Gabinete parlamentar, reunião com assessores.
14	São Bartolomeu x Cachoeira do Campo x Ouro Preto x Catarina Mendes / Catarina Mendes x Ouro Preto x Cachoeira do Campo x São Bartolomeu. Placa RFE9A93	98	Júlio Gori	Gabinete parlamentar, elaboração pauta, saída para almoço, fiscalização obra de drenagem na comunidade de Catarina Mendes.
15	São Bartolomeu x Cachoeira do Campo x Ouro Preto / Ouro Preto x Cachoeira do Campo x São Bartolomeu. Placa RFE9A93	77	Júlio Gori	Gabinete parlamentar, participação na Reunião Conjunta de Comissões, saída para almoço e participação na 65ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Ouro Preto de 2024.
16	São Bartolomeu x Cachoeira do Campo x Ouro Preto / Ouro Preto x Cachoeira do Campo x São Bartolomeu. Placa RFE9A93	78	Júlio Gori	Gabinete parlamentar, saída para almoço, participação na Audiência Pública Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Ouro Preto, 1ª Quadrimestre 2024.

17	São Bartolomeu x Cachoeira do Campo x Ouro Preto / Ouro Preto x Cachoeira do Campo x São Bartolomeu. Placa RFE9A93	77	Júlio Gori	Gabinete parlamentar e participação na 66ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Ouro Preto 2024.
18	São Bartolomeu x Cachoeira do Campo x Ouro Preto / Ouro Preto x Cachoeira do Campo x Santo Antônio Leite / Santo Antônio do Leite x São Bartolomeu. Placa RFE9A93	92	Júlio Gori	Gabinete parlamentar, vistoria no bairro Caminho da Fábrica, almoço, vistoria em Santo Antônio do Leite.
21	São Bartolomeu x Cachoeira do Campo x Ouro Preto / Ouro Preto x Cachoeira do Campo x São Bartolomeu. Placa RFE9A93	77	Julio Gori	Gabinete parlamentar, elaboração de documentos.
22	São Bartolomeu x Cachoeira do Campo x Ouro Preto / Ouro Preto x Cachoeira do Campo x São Bartolomeu. Placa EBA8F11.	78	Júlio Gori	Gabinete parlamentar, participação na Reunião Conjunta de Comissões, saída para almoçar e participação na 67ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Ouro Preto de 2024.
24	São Bartolomeu x Cachoeira do Campo x Ouro Preto / Ouro Preto x Cachoeira do Campo x São Bartolomeu. Placa RFE9A93	77	Júlio Gori	Gabinete parlamentar e participação na 68ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Ouro Preto 2024.
25	São Bartolomeu x Cachoeira do Campo x Amarantina / Amarantina x Cachoeira do Campo x São Bartolomeu. Placa RFE9A93	48	Julio Gori	Vistoria na obra de drenagem pluvial no distrito de Amarantina.
29	São Bartolomeu x Cachoeira do Campo x Ouro Preto / Ouro Preto x Cachoeira do Campo x São Bartolomeu. Placa EBA8F11.	78	Julio Gori	Gabinete parlamentar, participação na Reunião Conjunta de Comissões, saída para almoçar e participação na 69ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Ouro Preto de 2024.
30	São Bartolomeu x Cachoeira do Campo x Ouro Preto / Ouro Preto x Cachoeira do Campo x São Bartolomeu. Placa RFE9A93	78	Julio Gori	Gabinete Parlamentar, saída para almoço, vistoria no bairro Bauxita – Ouro Preto.
KM TOTAL		1.168		

Declaro sob as penas da lei, que utilizei do veículo apenas para uso exclusivo no interesse do mandato, em acordo com os compromissos assumidos no Acordo de Ajustamento de Conduta.

Ouro Preto - MG, 06/11/2024.

JULIO CESAR RIBEIRO Assinado de forma digital por JULIO
CESAR RIBEIRO GORI:01223334627
GORI:01223334627 / Dados: 2024.11.06 16:32:06 -03'00'

BENEFICIÁRIO



VEREADOR(A) (index.php?id_parlamentar=00000001054&id_legislatura=178)



INÍCIO (INDEX.PHP?ID_PARLAMENTAR=00000001054&ID_LEGISLATURA=178)

O VEREADOR (BIOGRAFIA.PHP?ID_PARLAMENTAR=00000001054&ID_LEGISLATURA=178)

NOTÍCIAS (NOTICIAS.PHP?ID_PARLAMENTAR=00000001054&ID_LEGISLATURA=178)

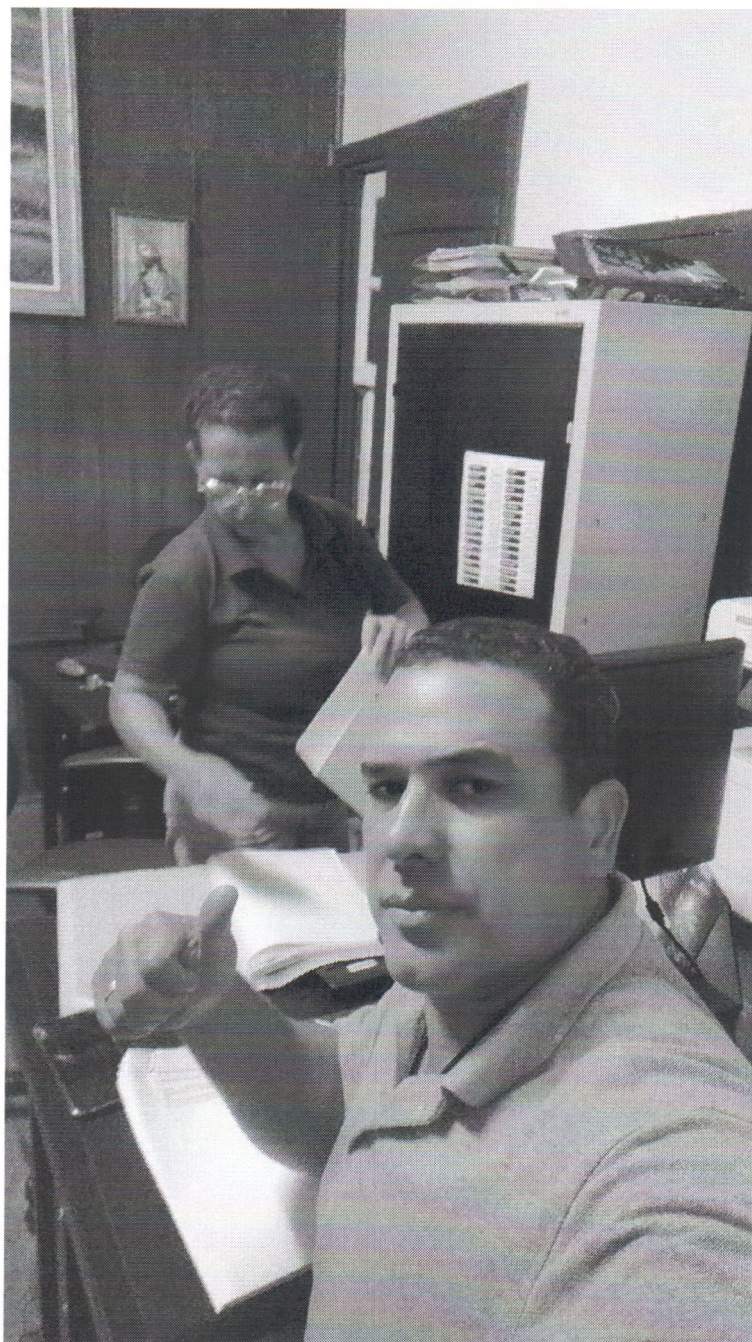
AGENDA (AGENDA.PHP?ID_PARLAMENTAR=00000001054&ID_LEGISLATURA=178)

ATUAÇÃO NA CÂMARA

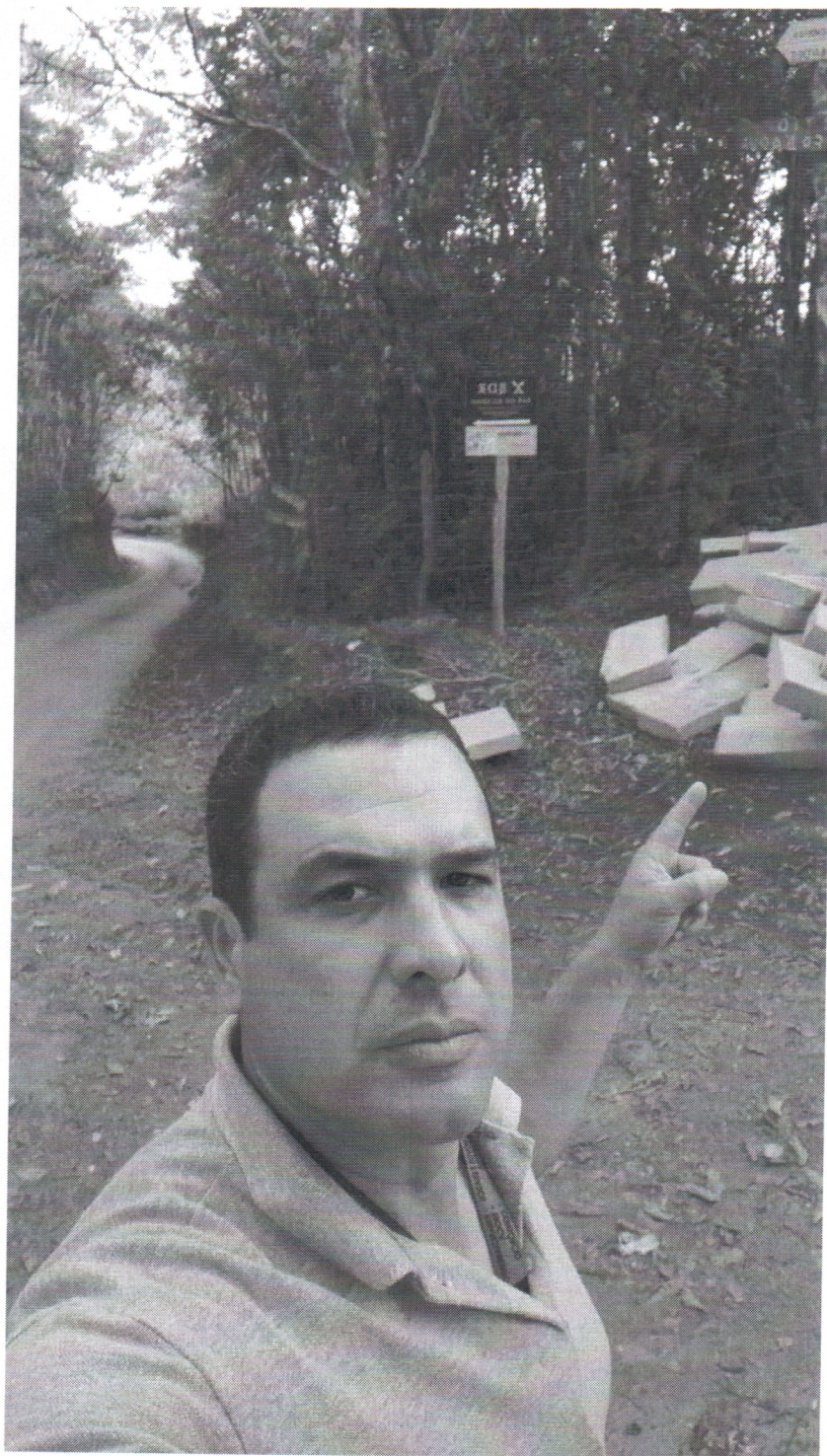
CONTATO (CONTATO.PHP?ID_PARLAMENTAR=00000001054&ID_LEGISLATURA=178)

Pesquisar:

Data ↕	Sessão ↕	Presença ↕	Justificativa ↕
05/11/2024	71ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Ouro Preto de 2024.	PRESENTE	
31/10/2024	70ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Ouro Preto de 2024	PRESENTE	
29/10/2024	69ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Ouro Preto de 2024	PRESENTE	
24/10/2024	68ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Ouro Preto de 2024.	PRESENTE	
22/10/2024	67ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Ouro Preto 2024.	PRESENTE	
17/10/2024	66ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Ouro Preto	PRESENTE	
15/10/2024	65ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Ouro Preto de 2024	PRESENTE	
10/10/2024	64ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Ouro Preto	PRESENTE	
08/10/2024	63ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Ouro Preto	PRESENTE	
03/10/2024	62ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Ouro Preto de 2024.	PRESENTE	
01/10/2024	61ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Ouro Preto 2024.	PRESENTE	
26/09/2024	60ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Ouro Preto 2024.	PRESENTE	
24/09/2024	59ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Ouro Preto 2024	PRESENTE	
19/09/2024	58ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Ouro Preto 2024.	PRESENTE	
17/09/2024	57ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Ouro Preto 2024.	PRESENTE	
12/09/2024	56ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Ouro Preto 2024.	PRESENTE	
10/09/2024	55ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Ouro Preto 2024.	PRESENTE	
05/09/2024	54 Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Ouro Preto.	PRESENTE	
03/09/2024	53ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Ouro Preto.	PRESENTE	
29/08/2024	52ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Ouro Preto de 2024.	PRESENTE	
27/08/2024	51ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal da Câmara Municipal de Ouro Preto	PRESENTE	
22/08/2024	50ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Ouro Preto de 2024	PRESENTE	
20/08/2024	49 Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Ouro Preto de 2024	PRESENTE	



14/10/2024 – Gabinete Parlamentar.



14/10/2024 - Vistoria obra drenagem – Catarina Mendes



14/10/2024 - Vistoria obra drenagem – Catarina Mendes



14/10/2024 - Vistoria obra drenagem – Catarina Mendes



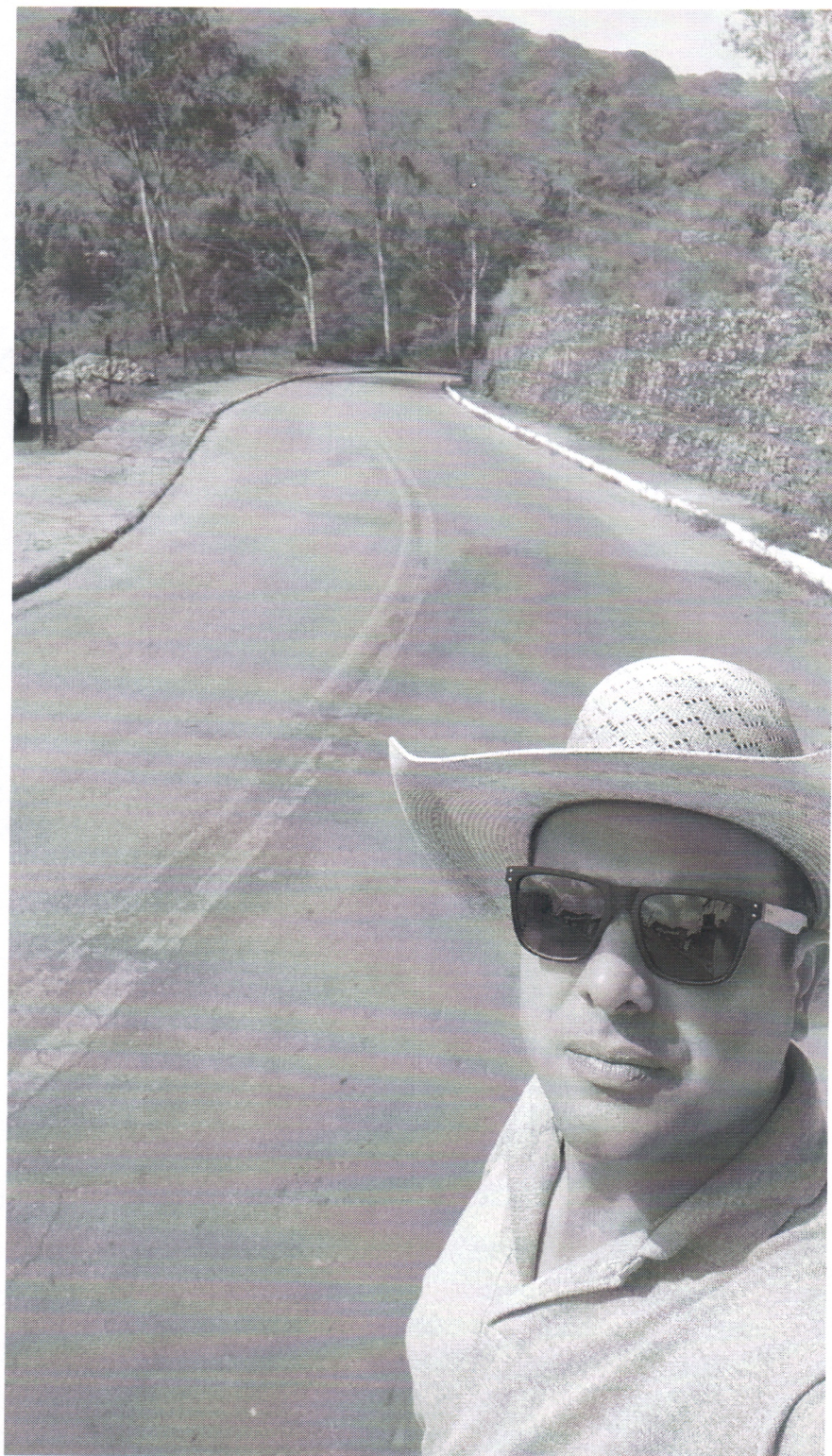
14/10/2024 - Vistoria obra drenagem – Catarina Mendes



16/10/2024 – Participação Audiência Pública – Prestação Contas Prefeitura 1º Quadrimestre.



18/10/2024 – Santo Antônio do Leite



18/10/2024 – Caminho da Fábrica



25/10/2024 – Vistoria na obra de drenagem pluvial no distrito de Amarantina.



25/10/2024 – Vistoria na obra de drenagem pluvial no distrito de Amarantina.



25/10/2024 – Vistoria na obra de drenagem pluvial no distrito de Amarantina.



25/10/2024 - Vistoria na obra de drenagem pluvial no distrito de Amarantina.



25/10/2024 - Vistoria na obra de drenagem pluvial no distrito de Amarantina.



25/10/2024 - Vistoria na obra de drenagem pluvial no distrito de Amarantina.



30/10/2024 - Vistoria no bairro Bauxita – Ouro Preto



30/10/2024 - Vistoria no bairro Bauxita – Ouro Preto



30/10/2024 - Vistoria no bairro Bauxita – Ouro Preto



30/10/2024 - Vistoria no bairro Bauxita – Ouro Preto



30/10/2024 - Vistoria no bairro Bauxita – Ouro Preto



Comprovante de transferência entre contas da CAIXA - TEV

Via Gerenciador Financeiro CAIXA

Emitente:	CAMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO
Conta origem:	0136 006 00000550-8
Conta destino:	1422 013 00066489-7

Nome destinatário:	JULIO CESAR RIBEIRO GORI
Valor:	R\$ 6.114,39
Identificação da operação:	JULIO CESAR RIBEIRO GORI

Data de débito:	08/11/2024
Data/hora da operação:	08/11/2024 16:55:59

Código da operação:	38291010
Chave de segurança:	G8RSWK4MQ14F7EF8

DEBITO REALIZADO COM SUCESSO. A PREVISAO DO CREDITO NA CONTA DESTINO E DE 30 MINUTOS
SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Alô CAIXA: 0800 104 0104